



LEI Nº 131, de 11 de Junho de 1993.

Súmula: Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Cláudia.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica estabelecido por esta Lei que o Regime Jurídico, que regerá o relacionamento dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, da Administração Direta e Indireta, é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

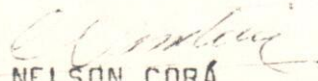
Art. 2º - Será redefinido por Lei Ordinária o quadro de cargos e funções, bem como sua respectiva remuneração.

Art. 3º - No caso específico do Magistério, haverá a re-ratificação de seu Estatuto, enquadrando-o às necessidades e peculiaridades do Município, bem como serão observadas as disposições pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

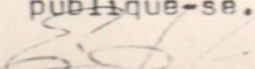
Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 057/91, de 10 de Janeiro de 1991, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, em 11 de Junho de 1993.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

registre-se,
publique-se.


Erineu Diesel
Sec. de Administração